

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IDqes - gleba 1: 000101377256

IDqes - gleba 7: 000101377254

GABINETE DO PREFEITO

IDqes - gleba 8: 000101377255



DECRETO Nº 3550, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar n.º 171 de 29, de maio de 2007, Lei 8.761, de 19 de janeiro de 2009, e Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido no processo n.º 3.741.130-2/2009, de interesse de **GEOPOLO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA,**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o direito de utilização do índice de aproveitamento adicional equivalente a 65.700,00m² (sessenta e cinco mil setecentos metros quadrados), em contrapartida à doação dos imóveis urbanos constituídos das seguintes Glebas: **GLEBA n.º 01** com área de **41.271,00m²** (quarenta e um mil, duzentos e setenta e um metros quadrados), matriculado sob averbação de n.º04 – 19.278, **GLEBA n.º 07** – com área de **33.106,00m²** (trinta e três mil cento e seis metros quadrados), matriculado sob averbação de n.º 09 – 19.290, **GLEBA n.º 08** – com área de **57.023,00m²** (cinquenta e sete mil e vinte e três metros quadrados) matriculado sob averbação de n.º 04 – 19.292, do cartório de Registro da 2ª circunscrição desta Comarca de Goiânia – Goiás, de propriedade de **GEOPOLO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**

Art. 2º Em contrapartida à doação dos imóveis citado no Art. 1º, fica um crédito de coeficiente de aproveitamento adicional correspondente a 65.700m² (sessenta e cinco mil e setecentos metros quadrados), que será com a condicionante de indicação dos imóveis receptores da medida administrativa urbanística e avaliação da SEPLAM, observando os ditames legais respaldados pela Procuradoria Geral do Município, a qual efetivará o controle da utilização da medida administrativa urbanística.

Art. 3º A aquisição do direito de utilização do índice adicional de aproveitamento, só se concretizará com a lavratura da Escritura Pública Imóveis, para fins de averbação junto à matrícula dos imóveis, cujo direito de construir foi ampliado, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007.

Art. 4º Os Imóveis doados destinam-se à constituição do patrimônio ambiental com a finalidade de reconstituí-lo, além de resgatar as áreas de proteção dos cursos d' água e nascentes do território, melhorando a qualidade de vida da população e denominar-se à Área Pública Municipal – Área Verde, categorizada com bem de uso comum do povo.



Art. 5º Na elaboração e aprovação dos Projetos de Arquitetura para os imóveis receptores da medida administrativa urbanística, deve-se atender a legislação vigente aplicável, e às exigências dos Pareceres Técnicos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAM, n.º 130/2009 e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6ª Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

01377256

D

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

Proc. 37411302

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

GLEBA nº 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

19.278

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001.

Matrícula

Goiânia, 29 de agosto de 1.980.

IMÓVEL: - Gleba nº. 01, situada na Gleba denominada "GLEBA LESTE", n/Município, com a área de 4.23.97ha., ou seja, 42.397,00m²., com os seguintes limites: - Começa no marco nº. 2, que está cravado na margem do Rio Meia Ponte, dividindo com a gleba nº. 7, que pertence a Vicente Arycan de Almeida; daí, pelo Rio Meia Ponte abaixo até o marco da divisa com a gleba nº.8, de Noêmia Barsi de Almeida; daí, segue com a distância de 430,74metros confrontando ainda com a gleba de Noêmia Barsi de Almeida, até o marco nº.2-A; daí, segue com a distância de 144,00 metros, confrontando com a gleba nº. 7, na divisa com Vicente Arycan de Almeida, até o marco nº.2, que está cravado na margem do Rio Meia Ponte, ponto de partida. **PROPRIETÁRIOS:** - VICENTE ARYCAN DE ALMEIDA fazendeiro, portador do CPF. nº. 021.610.791- e CI. nº. 28.542-Go. e s/mulher, SULENE CAMPOS DE ALMEIDA, do lar, CI. nº. 159.665-SSP-Go., residentes e domiciliados n/Capital; LAVÍNIA DE ALMEIDA RORIZ, do lar, CI. nº. 269.899-Go. e seu marido, DOMINGOS RORIZ, engenheiro, CI. nº. 2.073-D e CPF. nº. 002.633.381-34; SOLANGE ALMEIDA DA VEIGA JARDIM, do lar, CI. nº. 48.882-Go. e CPF. nº. 002.846.701-97 e seu marido, JOSÉ MARIA DA VEIGA JARDIM, médico, CI. nº. 551-CRM-Go.; NOEMI DE ALMEIDA JÁCOMO, do lar, CI. nº. 60.905-Go. e CPF. nº. 015-988.301-63 e seu marido o Sr. MARCONDES JÁCOMO, advogado, CI. nº. 46.381-Go.; CRISTOVAM DE ALMEIDA, fazendeiro, CI. nº. 71.586-Goiás e CPF. nº. 074.396-281-97 e s/mulher, OLGA LUZIA TOLEDO FRANÇA DE ALMEIDA, do lar, CI. nº. 73-389-Go.; LUCIANO DE ALMEIDA, economista, CPF. nº. 197.290.901-06 e CI. nº. 105.266-Go., e s/m., ELIZABETH FOGARÇA DE ALMEIDA, CPF. nº. 211.837.161-68, funcionária pública, CI. nº. 124.162-Go; LÚCIA ALMEIDA SIMÕES DE LIMA, do lar, CPF. nº. 019.351.511-34 e CI. nº. 105.528-Go. e seu marido, JOSÉ SIMÕES DE LIMA, advogado, CI. nº. 39.221-Go; NOEMIA BARSÍ DE ALMEIDA, viúva, do lar, CI. nº. 17.561-Go. e CPF. nº. 081.510.161-91, todos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, conforme R-1-18.303 a R-8-18.303 e R-1/R-8-18.304, d/Cartório. A Oficial:

R-1-19.278. Goiânia, 29 de agosto de 1.980. Por Escr. Públ. de "Divisão Amigável, de 15.08.80, L.º nº. 722, fls. 109v/117, do Cartório do 1º Ofício de Notas, d/Capital, "COUBE" ao Condômino, JOSÉ MARIA DA VEIGA JARDIM, médico, CI. nº. 551-CRM-Go., e s/m., SOLANGE ALMEIDA DA VEIGA JARDIM, do lar, CI. nº. 2.073-D. inscritos no CPF. sob o nº. 002.846.701-97, residentes e domiciliados n/Capital, o Imóvel objeto da Matrícula supra, em pagamento de seu quinhão no valor de Cr\$ 32.000,00. A Oficial:



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 19.278

R-2-19.278: Goiânia, 24 de Julho de 1.992. Por Escr. Públ. de C/Venda de 10.06 1.992, LQ n. 518, fls. 01/02v do Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, os proprietários constantes e qualificados no R-1-retro, VENERAM ao Sr. **WILTON HONORATO RODRIGUES**, brasileiro, magistrado aposentado, casado com **MARIA DECIA ALENCAR RODRIGUES**, residente e domiciliado em Brasília-DF., CI.n.17.186-SSP/GO e CPF n. 002.537.741-87, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas ns. 19.290 e 19.292, pelo preço de Cr\$ 165.000.000,00, pagos da seguinte forma: Cr\$ 28.875.000,00 no ato; Cr\$. 30.937.500,00 no dia 30.07.92; e, 17 parcelas de Cr\$ 6.187.500,00 cada uma, vencíveis a cada dia 30 dos meses subsequentes. A Oficial.

R-3-19.278: Goiânia, 27 de Dezembro de 1.995. Por Escr. Públ. de Incorporação de Imóveis ao Capital de Pessoa Jurídica, LQ 507, fls. 103/v109, em 03.06.1.994 5º Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-2-supra, sendo ela advogada, CI.n.75.961-SSP/GO. e CPF n. 330.769.871-00, INCORPORARAM ao Patrimônio da Firma **GEOPOLLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRO-INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica, com sede e foro n/Capital, à Rua Comendador Germano Roriz, n. 177, Loja 30, S. Sul, CGC/MF n. 02.328.219/0001-40, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de CR\$ 806.164.675,14. A Oficial.

IV-4-19.278. Goiânia, 02 de Outubro de 2007. Certifico e dou fé, que: a Empresa-Proprietária, **Geopolo Empreendimentos Imobiliários e Agro-Industriais Ltda.**, constante e qualificada no R-3, supra, tendo Contratado os Serviços Profissionais do Técnico em Agrimensura, **Lázaro Patrocínio Pinto**, Inscrito no CREA/TD-Go. sob o n.º.: 19, conforme consta da ART. n.º.: 00000000171540020709 (acompanhado do Reqto. c/firma reconhecida, datado de 20.09.2007, em Cartório arquivados), para levantar e proceder o "cálculo matemático" da área do Imóvel objeto da Matrícula supra, "a partir das medidas perimetrais constantes" da mesma, foi encontrada a área de: **41.271,00m²**, localizada dentro dos seguintes limites, metragens e confrontações (atualizadas): "Na margem direita do Ribeirão Anicuns, na divisa com José Simões está o marco inicial Ponto de Partida; daí, segue dividindo com José Simões com o azimute de 122°03'01" e distância de 122,14metros até o marco B1, cravado na divisa com José Simões e Gleba R-2-Mat.39.198; daí, segue-se dividindo com a Gleba M-2-Mat.39.198, até o marco 2A, com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute 73°24'00" e distância de 23,76metros; Azimute 86°26'53" e distância de 26,93metros; Azimute 99°28'37" e distância de 82,48metros; Azimute 88°53'32" e distância de 28,83metros; Azimute 81°57'04" e distância de 28,31metros; Azimute 73°43'33" e distância de 29,84metros; Azimute 66°13'57" e distância de 30,89metros; Azimute 58°42'43" e distância de 23,35metros; Azimute 103°38'24" e distância de 65,72metros; daí, segue-se dividindo com a Gleba 8, com o azimute de 33°24'58"metros e distância de 104,65metros até o marco 2B, cravado na divisa com a Gleba 8, na margem direita do Rio Meia Ponte; daí, segue-se pelo Rio Meia Ponte acima pela sua margem direita até a barra do Ribeirão Anicuns e por este acima até o marco inicial já descrito", que passa a fazer (continua na ficha 02)

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

19.278

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02

Matrícula

Goiânia, 02 de outubro de 2007

parte como Imóvel objeto desta Matrícula. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-5-19.278: Goiânia, 19 de Outubro de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Quarta Alteração Contratual e Consolidação de Todas Alterações Posteriores, firmada n/Capital, em data de 22/06/2005, registrada na JUCEG sob nº 52050865790, em 19/08/2005, a proprietária constante e qualificada no R-3, retro, passou a denominar-se **GEOPOLO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.** A Oficial. *[Assinatura]*

R-6-19.278: Goiânia, 19 de Outubro de 2009. Por Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 22/06/2009, no Lº nº 1498, às fls. 170/174, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, a proprietária constante e qualificada no R-3 e Av-5, retro, **DOOU ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Iris Rezende Machado, brasileiro, casado, portador da CI nº 23.929-1291416-SSP/GO e CPF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Elcy Santos de Melo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 28.993 e CPF nº 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, pelo valor total estimado de R\$ 14.988.798,00. A Oficial. *[Assinatura]*

Av-7-19.278: Goiânia, 19 de Outubro de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Ítem Quarto da Escritura objeto do R-6, supra, o imóvel objeto da presente matrícula, fica categorizado como bem de uso comum do povo, incorporando-o ao patrimônio ambiental previsto no Programa Macambira/Anicuns, categorizando-o com **Área Pública Municipal**, nos termos do Parecer nº 049/2009, emitido pela AMMA; Parecer da DISPLAM/SEPLAM nº 002/2009 e Parecer nº 120/2009, do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo-SEPLAM. A Oficial. *[Assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 19.278 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 20 de Outubro de 2009

VALOR DA CERTIDÃO 34,00
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00
DATA DA RECEITA 19/10/2009
Rubrica da Autoridade Expedidora *[Assinatura]*

[Assinatura]
Enia M. C. Silva
Sub. Of.

